

**LEI Nº 2.985, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

**Inclusão do imóvel rural denominado CHÁCARA SANTA MARA, com 26.295,93 metros quadrados, no perímetro urbano do município de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, o imóvel rural denominado CHÁCARA SANTA MARA, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com 26.295,93 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 7.606, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Inicia-se junto ao marco A-27, descrito em planta anexa, do vértice A-27 segue até o vértice A-26 no azimute 20°29'01”, em uma distância de 61,60 m, confrontando com a “Chácara Santo Antonio” (Matrícula nº 7.608) de propriedade de MILTON ANTONIO LEITE (CPF Nº 044.405.258-57); do vértice A-26 deflete à esquerda e segue até o vértice A-25 no azimute 18°29'42”, em uma distância de 122,60 m, confrontando com a “Chácara Santo Antonio” (Matrícula nº 7.608) de propriedade de MILTON ANTONIO LEITE (CPF Nº 044.405.258-57); do vértice A-25 deflete à direita e segue até o vértice AD1M0229 no azimute 19°36'18”, em uma distância de 252,69 m, confrontando com a “Chácara Santo Antonio” (Matrícula nº 7.608) de propriedade de MILTON ANTONIO LEITE (CPF Nº 044.405.258-57); do vértice AD1M0229 deflete à esquerda e segue até o vértice AD1M0230 no azimute 279°00'43”, em uma distância de 55,82 m, confrontando com a “Fazenda Pompéia” (Matrícula nº 17.190) de propriedade de MILTON ANTONIO LEITE (CPF Nº 044.405.258-57); do vértice AD1M0230 deflete à esquerda e segue até o vértice AD1M0231 no azimute 201°05'24”, em uma distância de 46,87 m, confrontando com a “Fazenda Pompéia” (Matrícula nº 17.190) de propriedade de MILTON ANTONIO LEITE (CPF Nº 044.405.258-57); do vértice AD1M0231 deflete à esquerda e segue até o vértice A-28 no azimute 200°21'02”, em uma distância de 197,06 m, confrontando com a “Chácara Heloísa” (Matrícula nº 7.604) de propriedade de NELSON MARTINS COSTA (CPF Nº 683.368.538-04); do vértice A-28 deflete à direita e segue até o vértice A-29 no azimute 200°25'32”, em uma distância de 210,93 m, confrontando com a “Chácara Heloísa” (Matrícula nº 7.604) de propriedade de NELSON MARTINS COSTA (CPF Nº 683.368.538-04); e finalmente, do vértice A-29 deflete à esquerda e segue até o vértice A-27 (início da descrição) no azimute 85°45'00”, em uma distância de 69,00 m confrontando com a Rua “José Cândido Prizão”, fechando um perímetro de 1.016,87 m.”

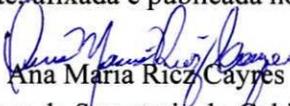
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de junho de 2021.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora da Secretaria do Gabinete

